

**CONTRATO N.º 10/2015**

**AJUSTE DIRETO N.º 03/2015 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DE LEIRIA.**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles**, portador do Cartão de Cidadão número 9430538, residente na Rua da Constituição, n.º 2087, 10.º andar, Hab. 2 – 4250-170 Porto, contribuinte número 193379856, na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Mpt – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda.**, com o capital social de € 20.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção, com sede em Quintela – 4540-044 Alvarenga ARC, pessoa coletiva número 507136535, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho de 2015/02/26, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 03/2015 – **Contratação de aquisição de serviços para a elaboração do Plano Estratégico de Mobilidade e Transportes de Leiria.**
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 2015/02/26, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que:

- A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070113, plano 2015/I/137, compromisso número 549/2015, autorizado em 10/02/2015.

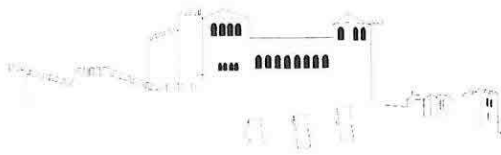
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objecto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de elaboração do plano estratégico de mobilidade e Transportes de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €74.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 5.ª | Prazo de prestação do serviço**

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, com o seguinte faseamento das entregas:

- a) Fase I (Estudo de Caracterização e Diagnóstico) – 6 meses;
- b) Fase II (Estratégia de intervenção) – 4 meses;
- c) Fase III (Versão Final do Plano) – 2 meses.

### **Cláusula 6.ª | Propriedade**

1- Aquando da conclusão e cumprimento da prestação de serviços ocorre a transferência da posse e da propriedade, dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato, para o Município de Leiria, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

2- Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

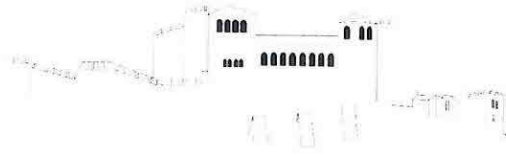
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida a 11 de novembro de 2014;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 06 de fevereiro de 2015, pelo Serviço de Finanças de Arouca [0043] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles, emitido em 16/02/2015 e válido por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de MTP – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda., emitido em 16/02/2015 e válido por três meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles, com o número 09430538 2 ZY3;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 6553-1465-4782.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 02 de março de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE